

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2022-003

A Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA**, por ordem da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás - PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), para atender as suas necessidades.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O artigo 58 da Lei 8.213/91, que trata dos planos de benefícios da Previdência Social, estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física dentro do ambiente de trabalho. A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), e deve ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Assim, o LTCAT tem a capacidade de prover um diagnóstico das condições de trabalho a que estão submetidos os trabalhadores, por meio do reconhecimento e avaliação dos riscos presentes e da verificação de existência de medidas de controle destes riscos, bem como a avaliação de sua eficácia. Esta sistemática permite compreender se os agentes eventualmente encontrados realmente têm potencial para provocar efeitos indesejados no organismo do trabalhador (trabalho insalubre), ou se este potencial ou exposição são baixos o suficiente para que o risco seja enquadrado em níveis aceitáveis, ou mesmo seja reduzido/anulado pelas medidas de controle existentes (trabalho salubre). Diante disso, a elaboração dos laudos em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, visando promover a saúde e a segurança dos servidores.

RAZÃO DA ESCOLHA

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Está em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a escolha recaiu em favor da empresa W M MELO CONSULTING LTDA, CNPJ:27.590.883/0001-93, localizado na Rua Delta, nº 60, Apt. 2, Condomínio-Carolina, Bairro - Centro, CEP: 65.900-350, Imperatriz -MA. Pois, encaminhou, documentação e proposta de acordo com o solicitado em Termo de Referência, possui qualificação adequada para execução do objeto.

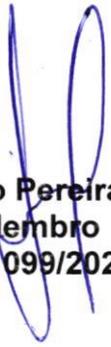
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços apresentados pela empresa acima qualificada para prestação de Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), para atender as suas necessidades é no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) em parcela única e estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros de mercado, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidade da região, sendo este, objeto similar ao da presente contratação, desta forma, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a licitação é DISPENSÁVEL.

Eldorado do Carajás/PA, 28 de março 2022.



Maria Nilda Pereira Neves
Agente de Contratação
Port. 099/2022



Thiago Pereira Costa
Membro
Port. 099/2022



Acassio Arruda da Silva
Membro
Port. 099/2022